

Ata da Reunião da 1ª Câmara do Conselho de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Paraná realizada no dia 09 de março de 2017.

No dia nove de março de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na Sala do Conselho Universitário, reuniu-se a Primeira Câmara do Conselho de Planejamento e Administração, sob a Presidência do Conselheiro Renato Bochiccho. Presentes os Conselheiros Titulares Karam Abou Saab, Luiz Antonio Corrêa Lucchesi, Mário de Paula Soares Filho, Nelson Luis Barbosa Rebellato e Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz. Presente ainda o Conselheiro suplente Tibiriçá Krüger Moreira. Presentes também o Pró-Reitor de Administração, Professor Marco Antonio Ribas Cavalieri, o Professor Thiago Lima Breus, Assessor da Pró-Reitoria de Administração, a Senhora Denise Regina Zanatta Costa, Diretora do DSG/PRA, a Senhora Renata Pletsch Reis, Diretora da DAAST/DSG/PRA, e a Senhora Patrizia Juçara Ferri Pancotto, CRI/PROPLAN. Justificaram suas ausências os Conselheiros Marcos Sfair Sunye e Alexandre Luis Trovon de Carvalho. Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, colocando em análise e votação a ata da reunião realizada no dia 16 de fevereiro de dois mil e dezesseis a qual foi aprovada por unanimidade. A seguir passou-se à **Ordem do Dia: 01) Processo nº 163856/2016-92 – Manifestação a respeito da contratação de professores externos do percentual – art.3º da Resolução 17/11-COPLAD e art. 6º do Decreto 7.423/10. Interessada: 1ª Câmara do COPLAD.** O Conselheiro relator Tibiriçá Krüger Moreira, tendo em vista as informações prestadas pelo Professor Paulo de Tarso Lara Pires, Chefe do DERE, considerou que “o objetivo foi alcançado, de colaborarmos com as devidas instâncias na criação de cursos de pós-graduação na UFPR” e exarou parecer pelo encerramento do referido processo. Em discussão e votação o mesmo foi aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 032458/2013-82 – Excepcionalidade ao cumprimento dos artigos 3º da Resolução 17/11-COPLAD e do artigo 6º do Decreto 7.423/20 considerando a Nova Equipe Técnica para a realização do Convênio entre a UFPR e a FUNPAR que visa o desenvolvimento do Curso de Especialização em Gestão do Agronegócio – Turma 2015. Interessado: Departamento de Economia Rural e Extensão.** O relator Conselheiro Tibiriçá Krüger Moreira considerando que o Professor João Batista Padilha Jr., Coordenador, se comprometeu em observar a resolução 17/11 COPLAD e informou que já está implantado novo modelo atendendo a Resolução 17/11 do COPLAD exarou parecer pelo encerramento do referido processo. Em discussão e votação o mesmo foi aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 165020/2016-22 – Contrato entre a UFPR e a Empresa Orbent Administração e Serviços LTDA objetivando a contratação emergencial de serviços terceirizados de limpeza e conservação. Interessada: DSG/CECOM.** A relatora, Conselheira Maria Cândida Pires Vieira do Amaral Kroetz, apresentou seu voto com o seguinte teor: “*Pela análise apresentada somos de parecer que a contratação realizada é irregular pela ausência de justificativa plausível para contratação emergencial com dispensa de licitação, por nulidades formais no processo como falta de apreciação prévia do órgão competente, ausência de análise prévia das planilhas orçamentárias, assinatura do instrumento por representante institucional sem poderes e por indícios de valor excessivo de contratação. Diante do exposto acima, somos pela revisão do ato administrativo com reconhecimento da nulidade da contratação e pela apuração de responsabilidade dos agentes administrativos envolvidos*”. Após longo debate o Conselheiro Nelson Luis Barbosa Rebellato fez uso da palavra e “*exaltou o parecer da relatora, contudo tem preocupação com duas questões básicas: a primeira é de que o objeto do contrato já foi cumprido como fazer se não fosse aprovado; o segundo, aplicando a razoabilidade, como ficariam os ambiente da UFPR se os serviços de limpeza uma vez que não poderia ser renovado o contrato. Demonstrou preocupação quanto à assinatura do contrato pelo Pró-Reitor e também pela demora nas licitações*”. A Senhora Renata Pletsch Reis, Diretora da Divisão de

49 Acompanhamento e Avaliação de Serviços Terceirizados, apresentou esclarecimentos. Em
50 discussão e votação o parecer foi indeferido por 04 votos a 02. Na sequência o Conselheiro
51 Tibiriçá Krüger Moreira registrou sua declaração de voto: *“Declaro voto a favor da Conselheira*
52 *relatora devido não ter tido nenhuma de minhas perguntas respondido minhas dúvidas e ter*
53 *concordado na íntegra dos motivos apresentados no relato”*. Considerando o indeferimento do
54 parecer apresentado pela Conselheira Relatora os Conselheiros Luiz Antonio Corrêa Lucchesi e
55 Mario de Paula Soares Filho exararam o voto majoritário. Nada mais havendo a tratar, o
56 Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Emilia Dias
57 Barreto, secretária, lavrei a presente ata.